



03
71
Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2012 de 05 de junho de 2012, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do Artigo 169 da Constituição Federal e Artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, Art. 3º, da Lei 4658 de 06 de dezembro de 1991, reunido ordinariamente em 13 de março de 2012.

O Conselho Municipal de Saúde reunido ordinariamente em 22 de maio de 2012.

Parecer da Comissão Municipal de Contratualização de Contratos e Projeto no dia 14 de maio de 2012: a Comissão decidiu por deliberação a Secretaria de Saúde contratar com empresa a empresa Lentes de Contatos Ltda pelo preço de convenio com a complementação da verba livre da Secretaria Municipal de Saúde e que o contrato seja por vinte e quatro meses; condicionado que no período de até dezoito meses a prefeitura faça um levantamento das empresas interessadas em fornecer os produtos a nível Nacional. Sendo que a empresa supracitada é a única credenciada no Conselho Regional de Óptica Optometria, sendo a única fornecedora em Nível de Estado.

Resolve:

Aprovar a contratação por um período de vinte e quatro meses.

Torna-se sem feito a publicação realizada em 27 /06/2012, sendo validada na data de nova publicação.

Ponta Grossa, 22 de maio de 2012.

Jefferson Leandro Gomes Palhão
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 006/2012, nos termos do §2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Edson Alves
Secretário Municipal de Saúde